



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

**CHAMADA PÚBLICA**

**(Programa de Aquisição de Alimentos)**

**Nº 01/BACG/2024**

**Processo Administrativo nº 67261.010558/2022-17**

**OBJETO**

**Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024**  
**Processo Administrativo nº 67261.010558/2022-17**

Chamada Pública nº 1/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade Compra Institucional (CI), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 19 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

A Base Aérea de Campo Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Avenida Duque de Caxias, nº 2.905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande, MS**, inscrita no CNPJ **00.394.429/0191-20** representado neste ato pelo Tenente Coronel Especialista em Armamento **AUGUSTO AQUINO DE MENEZES**, Ordenador de Despesas da BACG, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628/2023 e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, **por meio da Seção de Licitações e Contratos (SLC)**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio de Contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade Compra Institucional (CI) do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), durante o período de **12 (doze) meses**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **27/03/2024**, às **09:30** horas, na **Seção de Protocolo da Base Aérea de Campo Grande**.

**Data da sessão: 27/03/2024**

**Horário: 09:30h (horário local de Campo Grande - MS)**

**Local: Base Aérea de Campo Grande – Auditório.**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação direta por dispensa de licitação por meio de Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, **por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações do Projeto Básico e Seus Anexos**.

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 00001/120638**

**Fonte: 0100000000**

**Programa de Trabalho: 168884**

**Elemento de Despesa: 33.90.30**

**Plano Interno: A0001720000**

### **3. PREÇO**

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3/2022, sendo prioritariamente obtidas em pesquisa no Painel de Preços, conforme estudo técnico preliminar.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 906.547,90 (novecentos e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

### **4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### **5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

<b>ENVELOPE N° 1</b>
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/ NOME COMPLETO)
(CNPJ/ CPF)

5.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### **5.2.1. Os Beneficiários Fornecedores:**

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

5.2.1.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**5.2.2. As Organizações Fornecedores:**

- 5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.2.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.2.2.3. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 5.2.2.4. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**
- 5.2.2.5. **Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e**
- 5.2.2.6. **Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.**

**5.2.3. Demais grupos fornecedores:**

- 5.2.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 5.2.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.2.3.3. **Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e**
- 5.2.3.4. **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.**

**6. PROPOSTA DE VENDAS**

- 6.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, **deve apresentar em outro envelope a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)**, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. **A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado**, com a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE Nº 2</b> <b>PROPOSTA</b> BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/ NOME COMPLETO) (CNPJ/ CPF)
---

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. **A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.**

**7. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

7.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer o produto objeto dessa Chamada Pública deverão enviar/entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope

nº 01) e a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) até as 09:30h do dia da abertura da sessão pública (**27/03/2024**), e nos dias úteis anteriores, de segunda a quinta-feira, **no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30h às 16:00 horas (horário local) e às sextas-feiras, no horário das 8:00 às 12:00 horas (horário local)**, na **Seção de Protocolo da Base Aérea de Campo Grande**, nos dias de expediente, com a realização do protocolo de recebimento.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e **lacrados**, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados nesta Chamada, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá ao início da sessão.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

8.4. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.6. Ao fornecedor inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos fornecedores habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os participantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. As propostas de preços dos fornecedores habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.9. Se todos forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

8.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. As propostas serão priorizadas seguindo a ordem estabelecida no art. 10 da Resolução GGALIMENTA nº 3/2022, qual seja:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país;

9.2. Dentro da prioridade acima, para cada grupo de propostas de venda observar-se-a a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.2.1. os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9.2.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

9.2.3. III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

9.3. Em caso de empate, o desempate far-se-á nos termos do art. 11 da Resolução GGALIMENTA nº 3/2022.

9.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou por CAF Pessoa Jurídica por ano civil, por órgão comprador:

9.5. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

9.5.1. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 30.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.6.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6.3. contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos

demais licitantes;

9.6.4. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital;

9.6.5. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

## **10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

10.1. Não será exigida amostra dos produtos.

## **11. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA**

11.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na **Seção de Subsistência da Base Aérea de Campo Grande, situada na Av. Duque de Caxias, n.º 2905 - Bairro Santo Antônio - CEP: 79.101-900 - Campo Grande - MS, de 07:00 às 10:30**. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do material feita por meio de Nota de Empenho, que expressará o objeto e as quantidades, na qual se atestarão o seu recebimento**.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.bacg@fab.mil.br](mailto:licitacoes.bacg@fab.mil.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE – SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Av. Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, CEP 79.101-001**.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser lidos e/ou obtidos por meio de arquivo digital no endereço **BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE – Seção de Licitações e Contrato – Av. Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, CEP 79.101-001, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16 horas (horário local)**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3368-3214, ou solicitado pelo e-mail: “licitacoes.bacg@fab.mil.br”, ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

17.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

17.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Seção de Licitações e Contrato da BACG através do fone (67) 3368-3214/3257 ou e-mail [licitacoes.bacg@fab.mil.br](mailto:licitacoes.bacg@fab.mil.br);

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Venda e anexos;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Declaração De Produção Própria Do Agricultor Familiar Para Organizações Formais Fornecedoras;

ANEXO V - Modelo De Declaração De Produção Própria Do Agricultor Familiar Para Demais Grupos Fornecedores; e

ANEXO VI - Modelo De Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados.

Campo Grande, (*data vide assinatura eletrônica*).

**RUTH BOMFIM NUNES 1º Ten Int**

**Gestora de Licitações**